



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

2.2. O sistema de pregão eletrônico, **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, denominada pregoeira (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.4. A PREGOEIRA da Prefeitura do Município de Cruz Machado - PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**.

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

c) **Ficha técnica descritiva, anexo 05**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03**, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido**



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 05, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. **Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada.

à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

**PARTICIPAÇÃO**

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

**5.16. Fica a critério da PREGOEIRA a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

5.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

5.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21. Facultativamente, a PREGOEIRA poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 09, deverão enviados via e-mail da PREGOEIRA até 02 (duas) horas após o término do Certame. (licitacao@pmcm.pr.gov.br).**

5.24. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal Cruz Machado:

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR**

**Endereço:** Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado – PR, CEP: 84.620-000.

**PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk.**

5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo a PREGOEIRA convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o PREGOEIRA ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

## 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - Unitário por ITEM**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

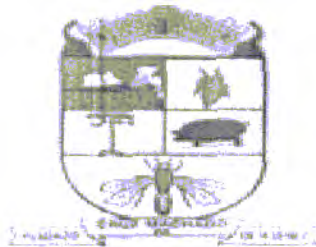
7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 8. GARANTIA

8.1. Deverá ser assegurada pela vigência do contrato.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

**9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. HABILITAÇÃO**

10.1. Conforme **ANEXO 02**.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**11.3. A PREGOEIRA emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da PREGOEIRA poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões da PREGOEIRA **não** terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**a) As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias.**

**b) Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, no endereço: Av. Vitória, 167, Centro, CEP 84.620-000 setor de Licitações.**

**c) Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.**

**d) Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail da PREGOEIRA indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

## 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

**12.7. A não entrega dentro dos prazos definidos, injustificada e passado o prazo de tolerância desclassificará a fornecedora do certame.**

### **13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. Local, prazos e forma de execução conforme descritos no ANEXO I deste Edital.

13.2. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 1.170/2007.

### **14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

14.1. Admitido reajuste ou repactuação, Art. 16º do Decreto Municipal 1.170/2007, no **termo de contrato**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

### **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Cruz Machado, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

15.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

15.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

15.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Cruz Machado, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.pcm.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

15.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.





**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

15.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 14 deste Edital.

11

**16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

16.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 1.170/2007.

**17. DAS CONTRATAÇÕES**

17.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

17.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

**18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

18.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de **12 (doze) meses**, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

18.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

18.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

18.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

18.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

18.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**19. DO PAGAMENTO:**



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

19.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

19.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**19.6. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO**

19.6.1. O valor total estimado para o REGISTRO DE PREÇOS é composto na Planilha de Detalhamentos dos Itens (PDI) no Anexo I.

**19.6.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.6.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
05.01	2.077.4.4.90.52.00.00.00.00	Incentivo Família Paranaense	44905248000000

**20. DAS OBRIGAÇÕES**

20.1. Entregar os produtos pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

20.2. Prestar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

20.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

20.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado. 17.5. Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido

20.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

20.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

20.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

20.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

20.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

20.11. Refazer os trabalhos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

20.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

20.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

20.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos produtos, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos produtos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (42) 3554-1752, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no horário de 08h00min as 12h00min horas e das 13h30min as 16h00min.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado a PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.3.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

21.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.10. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

21.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.

14

21.12. O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>, no link Portal Transparência e <http://www.bll.org.br>.

21.13. A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08:30h às 11h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras. Os quais podem ser solicitados via email em [licitação@pmcm.com.br](mailto:licitação@pmcm.com.br) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do início da Licitação.

21.14. No caso de desconexão com a pregoeira OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

21.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

21.16. Integram o presente Edital:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**ANEXO 1-A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO 03 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR**

**ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL**

**ANEXO 04-A – ANEXO AO TERMO**

**ANEXO 05 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL**

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**


**ANEXO 10 – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 29 de Maio de 2016.

Prefeitura de Cruz Machado, 18 de Maio de 2017.

  
**Prefeito Municipal**



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017  
PROCESSO nº. 66/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.**

1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de veículo zero km, sedan, 5 (cinco) lugares, cor branca, ano/modelo 2017/2017 destinado à Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital.

**2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

2.1. A aquisição do referido veículo destina-se para a manutenção dos serviços da Política de Assistência Social, para transporte de profissionais para outros municípios para realização de capacitações e / ou reuniões, bem como para o atendimento as necessidades e demanda dos serviços realizados pela mesma.

**3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.**

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição na importância de **R\$ 60.959,44 (Sessenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** conforme planilha de custo (anexo I-A).

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.**

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

5.2. Os materiais deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.3. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

6.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da requisição.

6.1.1. Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

7.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Assistência Social, sito à Av. Pascoal Vilaboim, nº 155 – Bairro Matriz, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Contrato.

7.2. Informações sobre entrega ligar no telefone 42 – 3554-1752, falar com Juliana.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

**8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

8.1. Incumbe à Contratante:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada; VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II - executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - cumprir a garantia se for o caso;
- V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VII - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

**9 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555**

9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora. 10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

**10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.



**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 139/2017**  
**PROCESSO n.º 66/2017**

**ANEXO I-A**

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS (PDI)**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	78-01-0018	VEICULO AUTOMOTOR P/5 PASSAGEIROS, NOVO, TIPO AUTOMÓVEL, MODELO SEDAN 4 PORTAS, ANO FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2017 MODELO 2017, NA COR BRANCA ,MOTOR DIANTEIRO TRANSVERSAL DE 04(QUATRO) CILINDROS EM LINHA, BI-COMBUSTIVEL (FLEX) POTÊNCIA: 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA ESPECIFICA 61,8 CV/L, POTENCIA MINIMA 101 CV, VALVULAS POR CILINDRO 2, COMPRIMENTO MÍNIMO 4200, CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, SISTEMA DE FREIOS ABS, FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADO, TRASEIROS TAMBOR, SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXOS DE TORÇÃO. SUSPENÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, MC PHERSON, EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, TANQUE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 50 LTS, VOLUME PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 480 LTS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, BANCOS EM COURO OU MATERIAL SIMILAR, AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, TRAVAS ELETRICAS, VOLANTE COM CONTROLE DE FUNÇÕES DO RADIO E TELEFONE, MULTIFUNCIONAL E REGULAGEM DE ALTURA, CONTA - GIROS FARÓIS DE NEBLINA,RODAS EM ALUMINIO, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO MULTIFUNÇÕES, DESEMBACADOR VIDROS TRASEIROS, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA LCD, RADIO, MP3, CONEXÃO USB, BLUETOOTH TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS EM LEI, PNEU RESERVA, EXTINTOR ABC, PNEUS MÍNIMOS 185/65/R15, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, MACACO, MANUAL GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, PROCEDENCIA NACIONAL - JOGO DE TAPETES EM BORRACHA, COM CINCO PEÇAS ( INCLUINDO TAPETE TUNEL).	UN	1,000	60.959,4400	60.959,44

60.959,44  
60.959,44

**TOTAL:**



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017  
PROCESSO nº. 66/2017

## ANEXO 02

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

18

#### 1 - DA HABILITAÇÃO

1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar após o encerramento da disputa, com o prazo máximo 02 (duas) horas após o fim do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados digitalizados via e-mail: [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br), com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para:

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**, na Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

**Prazo Máximo:** de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

#### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### 1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- d)1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- e) Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
- f) Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

**OBS.** O item “e” poderá ser substituído por documento da alínea “b” se o mesmo identificar em seu conteúdo “Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.”





**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

h) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 09), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

19

**1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

a) Não há superveniência de **fato impeditivo para a habilitação** da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;

b) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º**, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;

**1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com **a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

**Ativo Circulante**

**SG = -----**

**Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo**

c) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.**

d) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**1.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**1.2.1 Alvará de funcionamento** atualizado, expedido pela Prefeitura da sede da proponente;

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

20

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

**ANEXO 03**

**MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)**

**Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2017**  
**Processo nº /2017**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta-corrente nº: \_\_\_\_\_  
Representante e Cargo \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**DECLARAMOS** que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2017

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: \_\_\_\_\_ (dias).

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO n°. 139/2017  
PROCESSO n°. 66/2017

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

22

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone Comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos da pregoeira;



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

- VI. Apresentar e retirar documentos;  
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;  
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;  
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e  
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

23

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

**ANEXO 4-A**

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores:</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017  
PROCESSO nº. 66/2017

ANEXO 05

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

25

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
Marca do produto:						
Especificações						
N. Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Marca	Preço Un.	Preço Total
					Valor Global	
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Prazo de Garantia						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06 e 147/14.						
Sim ( ) ou Não ( ).						
Data:						

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

26

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

**ANEXO 07**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

27

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado - Sempre em Frente!  
A Administração 2017 - 2020

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

28

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em**  
**cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

**ANEXO 09**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO 10**



**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 139/2017**  
**PROCESSO n.º 66/2017**

**MINUTA DA ATA**  
**(não preencher)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ----- /..... - -----**  
**PROCESSO n.º \*\*\*\*/2017**  
**VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES**

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto n.º 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. .... e a sociedade empresária..... estabelecida na Rua/Avenida ..... n.º ....., CNPJ n.º ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF n.º ....., R.G. n.º ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal n.º 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio n.º **XXX/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório n.º XXX/2017, Pregão Presencial n.º XXX/2017, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial n.º XXX/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

**CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

33

**CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES**

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 - Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prefeito Municipal





**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2017**  
**PROCESSO nº. 66/2017**

**EMPRESA**

Representante Legal

Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



# Diário Oficial

Lei nº1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Sueli Cristiana Gabsk

E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1236 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 19 DE MAIO DE 2017

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	02
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO** nº.

**66/2017**

**PROCESSO** nº. **139/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para É objeto desta

licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de veículo zero km, sedan, 5 (cinco) lugares, cor branca, ano/modelo 2017/2017 destinado à Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 19/05/2017 às 08:30 horas do dia 31/05/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:59 horas do dia 31/05/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/05/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bll.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No site: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 ho-

ras

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 18 de Maio de 2017.

Vera Maria Benzak Krawczyk

Pregoeiro (a)

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº  
65/2017  
PROCESSO Nº 135/2017

A pregoeira Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o Edital do Pregão Eletrônico nº 65/:

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 01/06/2017 às 09:00 horas, haja vista que o lançamento do Edital na plataforma Bll não atendia o prazo estipulado.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 19 de Maio de 2017.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

## LIBERADO | Da Redação, com Anvisa

# Anvisa inclui Cannabis sativa em lista de plantas medicinais

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) divulgou nessa semana a inclusão da Cannabis sativa L., nome científico da maconha, em sua relação de plantas medicinais. A medida faz parte da atualização da lista das Denominações Comuns Brasileiras (DCB), que incluiu 19 novas substâncias entre produtos biológicos, princípios ativos, excipientes e plantas de interesse da indústria farmacêutica.

De acordo com a agência, a inclusão não altera as regras para importação de medicamentos com canabidiol (CBD) ou outros extratos da maconha. A medida também não é uma autorização ou reconhecimento do cultivo da Cannabis como planta medicinal. Isso porque a DCB é uma lista de nomes oficiais para todas as substâncias que são ou podem vir a ser de interesse da indústria farmacêutica no Brasil.

A lista é um catálogo que define os nomes oficiais de uma série de substâncias para que a Anvisa e os fabricantes de medicamentos falem a mesma língua.

No Brasil, o medicamento com Cannabis em sua fórmula é o Mevatyl, que contém substâncias extraídas da Cannabis, mas não a planta em si. Ou seja, o Mevatyl é obtido a partir de extratos isolados da Cannabis. A planta não estava na lista DCB ainda. No início deste ano, a Anvisa concedeu o registro para o medicamento no país. O produto é indicado para o tratamento de adultos que tenham espasmos relacionados à esclerose múltipla.

### Importação

Para a compra de outros medicamentos à base de maconha, a Anvisa tem alguns procedimentos: o paciente preenche um formulário contendo os dados do paciente, o sintoma a ser tratado e o nome do produto. O documento passará por avaliação, e se o pedido for aprovado, a importação pode ser feita por bagagem acompanhada, por remessa expressa ou por registro de licenciamento de importação.

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
CNPJ 76.339.888/0001-09 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 66/2017 PROCESSO nº. 139/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Licitação de sociedade empresária especializada para o objeto desta licitação, aquisição de sociedade empresária para aquisição de veículo zero km, sedan, 5 (cinco) lugares, cor branca, ano/modelo 2017/2017 destinado à Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constam no Anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 16:00 do dia 19/05/2017 às 08:30 horas do dia 31/05/2017.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:01 às 08:59 horas do dia 31/05/2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 31/05/2017.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**  
Site: <https://www.bli.org.br>  
Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.  
Site: [www.pmc.com.br](http://www.pmc.com.br)  
HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas  
FONE/FAX: (0xx42)3554-1222  
Cruz Machado, 18 de Maio de 2017.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 83/2017**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de Empresa para locação de tendas, palcos, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e outros, destinados aos eventos realizados pelo Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Lote.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 18h00min do dia 05/06/2017.

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia 06/06/2017 das 08h01min às 08h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 06/06/2017 a partir das 09h00min após a divulgação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeiro Paulo Marcelo Scheid.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4.º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

email: [licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br)  
site: [www.uniadaovitoria.pr.gov.br](http://www.uniadaovitoria.pr.gov.br)  
União da Vitória - PR, 19 de maio de 2017.

**PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
CNPJ: 75.967.760/0001-71  
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205  
CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO**  
N.º 118/2017 (3988)  
REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 057/2017 – PMUVA  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2017**

Homologação na forma da Lei o resultado da Licitação acima citada e o processo acima indicado, que apontou a contratação da empresa G.M. Serafini – ME (Engsoft – Topografia e Engenharia Ambiental) inscrita no CNPJ sob o nº 21.029.386/0001-34, vencedora do Pregão, com objetivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de topografia, conforme especificações detalhadas no presente Edital e Anexo 01 - Termo de Referência.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 154.999,92 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove mil e noventa e dois reais).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 19/05/2017.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/05/2017.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da assinatura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.  
União da Vitória, PR, 19 de maio de 2017.

Hilton Santini Roveda  
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA UNIV**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 5/2017 PROCESSO DE COMPRA Nº 17/2017**

Termo de homologação objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE TENDAS 10X10m PARA AS ATIVIDADES DO PROJETO RIO LIMPO.

Fornecedor: L.M. LEVIS - ME  
CNPJ: 10.565.338/0001-44  
Valor global homologado: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Data da homologação: 19/5/2017  
Fundamento legal: Art. 24º, Inciso "II" da Lei Federal n.º 8.666/93.

União da Vitória, 19 de maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 61/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017**

O Pregoeiro Paulo Marcelo Scheid, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que houve alterações pra devidas correções no Edital de Pregão Presencial nº 61/2017, que tem por objeto a Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços médicos de clínico geral com carga horária de 40 horas semanais, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a sexta feira nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. As alterações se referem aos itens 10, 11, 12 e 13.12 alínea b. Considerando as alterações no edital fica alterada a data de realização do certame para o dia 05 de junho de 2017 às 14:00 horas. As alterações encontram-se disposto no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná: <http://www.uniadaovitoria.pr.gov.br>; Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 42-3521-1228.

União da Vitória/PR, 18 de maio de 2017.

Paulo Marcelo Scheid  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2017 • PROCESSO Nº 62/2017**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Recepagem e Vulcanização de pneus e fornecimento de materiais e ferramentas, destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ÓRGÃO GESTOR:** Município de União da Vitória - PR  
**EMPRESA(S) DETENTORA(S) DOS PREÇOS REGISTRADOS:**  
F. Vachileski & Cia Ltda: Valor Global: R\$ 374.281,98 (Trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), Instrumento Contratual nº 000116/2017 (3986). Lotes nº 02, nº 03, nº 05, nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12, nº 14 e nº 15.  
RK2 Pneus Eireli - ME: Valor Global: R\$ 376.285,00 (Trezentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais), Instrumento Contratual nº 000117/2017 (3987). Lotes nº 01, nº 04, nº 06, nº 13, nº 16 e nº 17.

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/05/2017.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 4363/2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.  
União da Vitória - PR, 18 de maio de 2017

Hilton Santini Roveda • Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 31/2017 – PROCESSO 53/2017**

Que tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, (GASOLINA), TIPO COMUM PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE CURITIBA E PRECISAM SER ABASTECIDOS NO CAMINHO, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 012/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes, da Proposta Comercial, Documentação e o julgamento da licitação em epígrafe, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, a publicação do aviso do Edital se deu através do Diário Oficial do Município e Diário Oficial eletrônico. Aberta a sessão em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do edital, foi atestado o não comparecimento de empresas para participar do mesmo, sendo então dada a licitação como deserta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA**  
**RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.**  
**PORTO VITÓRIA - PARANÁ**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO: Nº 45/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**RP: Nº 26/2017**

**CONTRATANTE:** PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ. **CONTRATADO:** MERCADO KOSERA LTDA. - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de chocolates e doces para serem distribuídos no centro de referências de assistência social, bem como no natal, para crianças carentes do município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. - VALOR TOTAL: R\$ 19.798,50 (Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos). - FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Ricardo Castilho de Oliveira  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA**  
**RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.**  
**PORTO VITÓRIA - PARANÁ**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO: Nº 45/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**RP: Nº 26/2017**

**CONTRATANTE:** PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ. **CONTRATADO:** MERCADO KOSERA LTDA. - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de chocolates e doces para serem distribuídos no centro de referências de assistência social, bem como no natal, para crianças carentes do município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. - VALOR TOTAL: R\$ 19.798,50 (Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos). - FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Kurt Nielsen Junior  
Pregoeiro Municipal

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA UNIV**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 6/2017 PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2017**

Termo de homologação objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIDOR DA INTERNET, SERVIDOR DNS, SERVIDOR UNIFI E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO HOTSPOT.

Fornecedor: REGINALDO ARAUJO INFORMATICA - ME  
CNPJ: 01.319.355/0001-00  
Valor global homologado: R\$ 6.440,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais)

Data da homologação: 19/5/2017  
Fundamento legal: Art. 24º, Inciso "II" da Lei Federal n.º 8.666/93.

União da Vitória, 19 de maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
**LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017**  
**PROCESSO Nº 070/2017**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Banheiros Químicos, com participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Aos 15 (dezenove) dias do mês de Maio de 2017, a licitação ora agendada para sua realização, na plataforma eletrônica [www.bbnnet.com.br](http://www.bbnnet.com.br), em horário determinado para abertura e análise das propostas, verificou-se que nenhum proponente apresentou-se para concorrer ao certame, fato que levou o Pregoeiro a declarar a Licitação "DESERTA". União da Vitória 19 de maio de 2017.

Paulo Marcelo Scheid  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 31/2017**  
**PROCESSO 53/2017**

Que tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, (GASOLINA), TIPO COMUM PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE CURITIBA E PRECISAM SER ABASTECIDOS NO CAMINHO, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 012/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes, da Proposta Comercial, Documentação e o julgamento da licitação em epígrafe, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, a publicação do aviso do Edital se deu através do Diário Oficial do Município e Diário Oficial eletrônico. Aberta a sessão em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do edital, foi atestado o não comparecimento de empresas para participar do mesmo, sendo então dada a licitação como deserta.

Prefeitura de Cruz Machado  
Avenida Vitória 167  
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 139/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

**ALTERAR:**

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual passará a conter os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº066.863.159-74 - Presidente

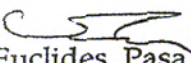
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 - Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 - Membro

NIVALDO BUDIN - inscrito no CPF sob nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 04 de maio de 2017.

  
Euclides Pasa  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Avenida Vitória, 167  
CNPJ 76339688/0001-09  
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

**PORTARIA Nº 140/2017**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13. Resolve;

**DESIGNAR:**

**Art. 1º** - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

**VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** - Servidora pública municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrita no CPF sob nº 066.863.159-74

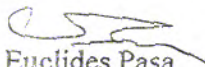
Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores: Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Nivaldo Budin - inscrito no CPF sob nº 026.181.609-83 - Membro

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 04 de maio de 2017.

  
Euclides Pasa  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017**

Processo Administrativo Nº 150/2017

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

Data de Publicação: 23/05/2017 11:18:27

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 60.959,44

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR P/5 PASSAGEIROS, NOVO, TIPO AUTOMÓVEL, MODELO SEDAN 4 PORTAS, ANO FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2017 MODELO 2017, NA COR BRANÇA ,MOTOR DIANTEIRO TRANSVERSAL DE 04(QUATRO) CILINDROS EM LINHA, BI- COMBUSTIVEL (FLEX) POTÊNCIA: 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA ESPECIFICA 61,8 CV/L, POTENCIA MINIMA 101 CV, VALVULAS POR CILINDRO 2, COMPRIMENTO MÍNIMO 4200, CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, SISTEMA DE FREIOS ABS, FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADO, TRASEIROS TAMBOR, SUSPENÇÃO TRASEIRA COM EIXOS DE TORÇÃO. SUSPENÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE , MC PHERSON, EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, TANQUE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LTS, VOLUME PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 480 LTS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, BANCOS EM COURO OU MATERIAL SIMILAR, AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, TRAVAS ELETRICAS, VOLANTE COM CONTROLE DE FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, MULTIFUNCIONAL E REGULAGEM DE ALTURA, CONTA - GIROS FARÓIS DE NEBLINA,RODAS EM ALUMINIO, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO MULTIFUNÇÕES, DESEMBAÇADOR VIDROS TRASEIROS, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA LCD, RADIO, MP3, CONEXÃO USB, BLUETOOTH TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, PNEU RESERVA, EXTINTOR ABC, PNEUS MINIMOS 185/65/R15, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, MACACO, MANUAL GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, PROCEDENCIA NACIONAL. - JOGO DE TAPETES EM BORRACHA, COM CINCO PEÇAS ( INCLUINDO TAPETE TUNEL).

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 023	Renault / Logan	60.959,00
PARTICIPANTE 068	Logan Dynamique / 1.6 Techno Pack Plus + Couro	60.959,44
PARTICIPANTE 056	RENAULT / LOGAN	65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017

Processo Administrativo Nº 150/2017

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

Data de Publicação: 23/05/2017 11:18:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/05/2017 11:55:03 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** GELIC – GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE

Em análise ao edital sobre o prazo de entrega do veículo licitado, está determinado que o prazo de entrega deverá ser em 15 dias. Com o intuito de ofertar preço para participação na licitação, oferecendo veículos que apresentem excelente relação-custo benefício e qualidade e atendam plenamente ao que se destinam para essa licitação, solicitamos prazo de entrega de 60 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento. Tal solicitação se justifica devido à logística de produção/ embarque/ faturamento/ transporte do veículo da fábrica até o local de entrega. Oportunamente, a licitante declara que mesmo solicitando a referida ampliação, caso possa participar da disputa e tenha a satisfação de vencê-la, não medirá esforços no sentido de entregar os carros adjudicados no melhor prazo possível, tomando todas as providências necessárias após a emissão da ordem de fornecimento para que a postergação previamente requerida aqui, não se efetive totalmente. Ressalta-se que as referidas solicitações garantirão maior número de fornecedores interessados, viabilizando-se, a ampliação do número de participantes na disputa, concedendo-lhe maior competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa. No aguardo. Agradecemos antecipadamente a atenção!

25/05/2017 09:54:17 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Bom dia Conforme contato por telefone, destacamos que não poderemos alterar o prazo de entrega do veículo objeto deste processo licitatório, haja vista que a Secretaria de Assistência social, requisitante do veículo, possui prazo até o dia 23/06/2017 para efetuar o pagamento, sob pena de perda do recurso, destinado propriamente à aquisição deste bem, sendo portanto que o pagamento poderá ser efetuado somente após a entrega do objeto licitado.

30/05/2017 08:10:30 **CADASTRO DE PROPOSTA** GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA - FILIAL

30/05/2017 11:52:21 **CADASTRO DE PROPOSTA** LDW MERCANTIL EIRELI ME

30/05/2017 16:12:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** VE BRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP

31/05/2017 10:07:23 **PROCESSO SUSPENSO** PREGOEIRO

Motivo: Devido a problemas de conexão de internet no órgão promotor, o processo estará sendo suspenso, devendo ser retomado em data e horário a serem especificados pela prefeitura.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Logan Dynamique	Modelo: 1.6 Techno Pack Plus + Couro
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR P/5 PASSAGEIROS, NOVO, TIPO AUTOMÓVEL, MODELO SEDAN 4 PORTAS, ANO FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2017 MODELO 2017, NA COR BRANCA, MOTOR DIANTEIRO TRANSVERSAL DE 04(QUATRO) CILINDROS EM LINHA, BI- COMBUSTIVEL (FLEX) POTÊNCIA: 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA ESPECIFICA 61,8 CV/L, POTENCIA MINIMA 101 CV, VALVULAS POR CILINDRO 2, COMPRIMENTO MÍNIMO 4200, CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, SISTEMA DE FREIOS ABS, FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADO, TRASEIROS TAMBOR, SUSPENÇÃO TRASEIRA COM EIXOS DE TORÇÃO, SUSPENÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, MC PHERSON, EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, TANQUE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LTS, VOLUME PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 480 LTS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, BANCOS EM COURO OU MATERIAL SIMILAR, AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VOLANTE COM CONTROLE DE FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, MULTIFUNCIONAL E REGULAGEM DE ALTURA, CONTA - GIROS FARÓIS DE NEBLINA, RODAS EM ALUMÍNIO, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO MULTIFUNÇÕES, DESEMBAÇADOR VIDROS TRASEIROS, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA LCD, RADIO, MP3, CONEXÃO USB, BLUETOOTH TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, PNEU RESERVA, EXTINTOR ABC, PNEUS MÍNIMOS 185/65/R15, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, MACACO, MANUAL GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, PROCEDENCIA NACIONAL. - JOGO DE TAPETES EM BORRACHA, COM CINCO PEÇAS ( INCLUINDO TAPETE TUNEL).			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 56.999,00	Valor Total: 56.999,00

CLASSIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA - FILIAL	068 01.680.956/0003-06	60.959,44	56.999,00	Não
2 VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	056 09.340.232/0001-63	65.000,00	59.999,00	Sim
3 LDW MERCANTIL EIRELI ME	023 23.877.972/0001-64	60.959,00	60.000,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/05/2017 11:18:27	<b>PUBLICADO</b>			
23/05/2017 16:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
31/05/2017 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
31/05/2017 09:02:31	<b>DISPUTA</b>			
31/05/2017 09:02:31	<b>LANCE</b>	GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA - FILIAL		<b>60.959,44</b>
31/05/2017 09:02:31	<b>LANCE</b>	LDW MERCANTIL EIRELI ME		<b>60.959,00</b>
31/05/2017 09:02:31	<b>LANCE</b>	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP		<b>65.000,00</b>
31/05/2017 09:16:42	<b>LANCE</b>	GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA - FILIAL		<b>60.950,00</b>
31/05/2017 09:18:24	<b>MENSAGEM</b> PREGOEIRO			
Bom dia, solicito lances das empresas participantes do certame				
31/05/2017 09:18:28	<b>LANCE</b>	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP		<b>60.955,00</b>
31/05/2017 09:19:45	<b>LANCE</b>	GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA - FILIAL		<b>60.900,00</b>
31/05/2017 09:20:35	<b>LANCE</b>	LDW MERCANTIL EIRELI ME		<b>60.951,00</b>
31/05/2017 09:21:55	<b>LANCE</b>	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP		<b>60.945,00</b>
31/05/2017 09:22:18	<b>LANCE</b>	LDW MERCANTIL EIRELI ME		<b>60.901,00</b>
31/05/2017 09:22:39	<b>LANCE</b>	GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA - FILIAL		<b>60.500,00</b>
31/05/2017 09:23:10	<b>LANCE</b>	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP		<b>60.850,00</b>
31/05/2017 09:23:32	<b>LANCE</b>	LDW MERCANTIL EIRELI ME		<b>60.580,00</b>
31/05/2017 09:23:48	<b>LANCE</b>	GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA - FILIAL		<b>60.200,00</b>
31/05/2017 09:23:57	<b>LANCE</b>	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP		<b>60.550,00</b>
31/05/2017 09:24:15	<b>MENSAGEM</b> PREGOEIRO			
no aguardo de lances mais expressivos...				
31/05/2017 09:24:30	<b>LANCE</b>	LDW MERCANTIL EIRELI ME		<b>60.501,00</b>
31/05/2017 09:25:01	<b>LANCE</b>	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP		<b>60.490,00</b>
31/05/2017 09:25:17	<b>LANCE</b>	LDW MERCANTIL EIRELI ME		<b>60.400,00</b>
31/05/2017 09:26:02	<b>LANCE</b>	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP		<b>60.300,00</b>
31/05/2017 09:26:07	<b>LANCE</b>	GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA - FILIAL		<b>60.050,00</b>
31/05/2017 09:28:21	<b>LANCE</b>	GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA - FILIAL		<b>59.900,00</b>
31/05/2017 09:31:48	<b>LANCE</b>	GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA - FILIAL		<b>57.990,00</b>
31/05/2017 09:32:30	<b>LANCE</b>	LDW MERCANTIL EIRELI ME		<b>60.100,00</b>
31/05/2017 09:36:25	<b>LANCE</b>	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP		<b>60.090,00</b>
31/05/2017 09:44:43	<b>LANCE</b>	LDW MERCANTIL EIRELI ME		<b>60.000,00</b>
31/05/2017 09:46:43	<b>LANCE</b>	GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA - FILIAL		<b>57.085,00</b>
31/05/2017 09:47:11	<b>MENSAGEM</b> PREGOEIRO			
necessitamos de lances no lote em andamento, pois em breve iniciaremos o fechamento randômico				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR

31/05/2017 09:47:27	LANCE	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	59.999,00
31/05/2017 09:52:38	LANCE	GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA - FILIAL	56.999,00
31/05/2017 10:05:22	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Prezados Licitantes,			
31/05/2017 10:06:11	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informamos que devido a problemas de conexão na internet da prefeitura o processo estará sendo suspenso, devendo ser retomado em data e hora a ser informados pelo órgão promotor.			
31/05/2017 10:07:23	SUSPENSO		
31/05/2017 11:48:54	MENSAGEM	PREGOEIRO	
bom dia, informamos que a conexão com a internet foi reestabelecida e retornamos com a disputa do certame na mesma data dia 31/05/2017 às 15:30, obrigada pela compreensão.			
31/05/2017 15:30:11	DISPUTA		
31/05/2017 15:35:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Boa tarde, solicito lances das empresas participantes, haja vista a finalização da etapa de disputa			
31/05/2017 15:44:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
31/05/2017 15:44:40	PRÉ-RANDÔMICO		
31/05/2017 15:49:40	TEMPO RANDÔMICO		
31/05/2017 16:01:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA - FILIAL			
31/05/2017 16:01:40	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CRUZ MACHADO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017  
Processo Administrativo Nº 150/2017  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK  
Data de Publicação: 23/05/2017 11:18:27

				TOTAL DO PROCESSO: 56.999,00
<b>GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA - FILIAL</b>		<b>01.680.956/0003-06</b>	<b>56.999,00</b>	
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 068	56.999,00	<b>Total: 56.999,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Logan Dynamique	Modelo: 1.6 Techno Pack Plus + Couro	
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR P/5 PASSAGEIROS, NOVO, TIPO AUTOMÓVEL, MODELO SEDAN 4 PORTAS, ANO FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2017 MODELO 2017, NA COR BRANCA ,MOTOR DIANTEIRO TRANSVERSAL DE 04(QUATRO) CILINDROS EM LINHA, BI- COMBUSTIVEL (FLEX) POTÊNCIA: 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA ESPECIFICA 61,8 CV/L, POTENCIA MINIMA 101 CV, VALVULAS POR CILINDRO 2, COMPRIMENTO MÍNIMO 4200, CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, SISTEMA DE FREIOS ABS, FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADO, TRASEIROS TAMBOR, SUSPENÇÃO TRASEIRA COM EIXOS DE TORÇÃO. SUSPENÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE , MC PHERSON, EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, TANQUE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LTS, VOLUME PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 480 LTS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, BANCOS EM COURO OU MATERIAL SIMILAR, AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, TRAVAS ELETRICAS, VOLANTE COM CONTROLE DE FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, MULTIFUNCIONAL E REGULAGEM DE ALTURA, CONTA - GIROS FARÓIS DE NEBLINA,RODAS EM ALUMINIO, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO MULTIFUNÇÕES, DESEMBAÇADOR VIDROS TRASEIROS, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA LCD, RADIO, MP3, CONEXÃO USB, BLUETOOTH TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, PNEU RESERVA, EXTINTOR ABC, PNEUS MINIMOS 185/65/R15, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, MACACO, MANUAL GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, PROCEDENCIA NACIONAL. - JOGO DE TAPETES EM BORRACHA, COM CINCO PEÇAS ( INCLUINDO TAPETÉ TUNEL).				
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 56.999,00</b>	Total Item: 56.999,00	



PREGOEIRO: VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK



# Granvel Granville Veículos Ltda

## DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**

**01.680.956/0003-06**

**Av. Visconde de Mauá, 3010 – bairro Colônia Dona Luiza  
Ponta Grossa/PR – CEP 84.043-000**

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- PROPOSTA DE PREÇO;
- CONTRATO CONSOLIDADO;
- PROCURAÇÃO;
- DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL;
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA (MARÇO /JUNHO);
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO DIVIDA ATIVA DA UNIÃO FAZENDA;
- CERTIDÃO DIVIDA ATIVA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- REGULARIDADE FGTS;
- ALVARÁ;
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- DECLARAÇÕES (veracidade documentária, que não emprega menos, fatos impeditivos, idoneidade, inexistência de parentes)

**Granvel Granville Veículos Ltda.**

Av. Visconde de Mauá, 3010, – Ponta Grossa / Pr - CEP 84043-000 - Fone: (042) 3219 5100



## Granvel Granville Veículos Ltda.

CNPJ: 01.680.956/0003-06 IE: 9037157232  
Av. Visconde de Mauá, 3010 Bairro Colônia Dona Luiza,  
Ponta Grossa – PR

### PROPOSTA DE PREÇO

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017

**Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônico nº 066/2017, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.**

PROPONENTE: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA CNPJ: 01.680.956/0003-06 IE: 9037157232

ENDEREÇO: AV VISCONDE DE MAUÁ, Nº3.010 COLÔNIA DONA LUIZA, CEP: 84043-000 PONTA GROSSA/PR. TELEFONE/ FAX/CELULAR: (42) 3219-5136/ (42) 3219-5100/ (42) 9921-5574 EMAIL: [vendas10@granvel.com.br](mailto:vendas10@granvel.com.br);

RESPONSÁVEL E CARGO: LEANDRO BONATO DE SOUZA / SÓCIO PROCURADOR. /RG: 6.476.710-0 SSP/PR CPF: 913.874.509-72

BANCO: Santander AGÊNCIA 1494 E CONTA BANCÁRIA: 13.000990-8

#### CONDIÇÕES GERAIS:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos a partir de 19/05/2017

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora.

PRAZO DE GARANTIA: 3 anos ou 100.000 km rodados a partir da data da entrega do objeto.

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com respectiva Nota Fiscal.

**Obs. - No valor abaixo está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas, sendo de responsabilidade da proponente direta ou indiretamente.**

- Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE 01





# Granvel Granville Veículos Ltda.

CNPJ: 01.680.956/0003-06 IE: 9037157232

Av. Visconde de Mauá, 3010 Bairro Colônia Dona Luiza.  
Ponta Grossa – PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	Veículo 0km, 4 portas 1.6 16V, motor SCE, 118 cv, transporte para 5 passageiros, ar condicionado, direção eletro hidráulica, sistema CAR de travamento, vidros elétricos dianteiros e traseiros, piloto automático, air bags duplo, banco com tecnologia CCT, freios ABS, desembaçador de vidros traseiros, indicador de troca de marchas, porta malas 510 litros, rodas em alumínio aro 15'.	UNID	01	LOGAN 1.6 DYNAMIQUE COM TECHNO PACK /BANCO DE COURO	R\$ 56.999,00	R\$ 56.999,00

Valor total dessa proposta é R\$ 56.999,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).

Condições de pagamento são as constantes no Edital Pregão Eletrônico N° 066/2017.

Ponta Grossa, 05 de junho de 2017.

Granvel Granville Veículos Ltda.

**GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 01.680.956/0001-44**  
**NIRE 41 2 0356941-9**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages - Sc, empresária, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP-85.660-000, portadora, da Cédula de Identidade n.º 1.339-886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, nº 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Argentina, nº 02, apart.401 centro, CEP-85.502-040, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 28/02/1997, sob o NIRE 412.03569419, última alteração contratual registrada sob o nº 20117342157 em 31/08/2011, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : Fica, neste ato, alterado o CEP da Matriz - Francisco Beltrão Nire 41203569419, para -85601-275.

**CLÁUSULA SEGUNDA** : Fica, neste ato, alterado o CEP da filial nº 05 - Campo Mourão Nire 41901232002, para 87300-005.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 01.680.956/0001-44**

**CONTRATO CONSOLIDADO**

1

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou-Fa.  
Francisco Beltrão - PR, 11/05/2017

**KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,55**

QUALQUER EMENDA NESTA ASSERÇÃO CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO

seio de autenticidade afixado  
na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR

**GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 01.680.956/0001-44**  
**NIRE 41 2 0356941-9**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages - Sc, empresária, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro. CEP-85.660-000, portadora, da Cédula de Identidade n.º:1.339-886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, nº 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF-nº 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Argentina, nº 02, apart.401 centro. CEP-85.502-040, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 28/02/1997, sob o NIRE 412.03569419, última alteração contratual registrada sob o nº 20117342157 em 31/08/2011, resolvem assim consolidar o contrato social:

**PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.**

**SEDE E FORO:** Av. Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - Francisco Beltrão - Pr, CEP-85601-270.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

**INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 01 de Março de 1997.

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

**SEGUNDA: FILIAL Nº 01 :** Av. Visconde de Mauá nº. 3010, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa - Pr, CEP-84043-000 - Ponta Grossa - Pr CNPJ:01.680.956/0003-06, inscrição estadual nº 90371572-33 com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob nº 41900938696, em data de 02/05/2006.

**FILIAL Nº 02 :** Rua Romeu Karpinski Rocha nº 3775 CEP-85035-310 - Bairro Bonsucesso - Guarapuava - Pr, CNPJ:01.680.956/0002-25, inscrição estadual nº



Selo de autenticidade  
na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR



**GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 01.680.956/0001-44**  
**NIRE 41 2 0356941-9**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

90371262-73, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41900938700, em data de 02/05/2006.

**FILIAL Nº 03:** Av. Tupi, nº 1679 - Centro - Pato Branco - Pr, CEP-85504-000, CNPJ:01.680.956/0004-97, inscrição estadual nº 90455942-35 com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41901059751 com data de 19/09/2008.

**FILIAL Nº 04:** Av. Tiradentes nº 2712, esquina com Av. Presidente Castelo Branco - Jardim Paraíso - Umuarama- Pr, CEP-87505-090, CNPJ nº 01.680.956/0005-78, inscrição estadual nº 90514403-04, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o nº 41901137247.

**FILIAL Nº 05:** Av. Capitão Índio Bandeira nº 2459, bairro Centro - Campo Mourão- Pr, CEP-87300-005, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901232002.

**TERCEIRA:** o Capital Social, no valor de R\$-4.590.790,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa reais), dividido em 4.590.790 (Quatro milhões, quinhentos e novecentos e noventa mil, setecentos e noventa) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR RS
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	3.213.553	3.213.553,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE	10	459.079	459.079,00
TOTAL	100	4.590.790	4.590.790,00

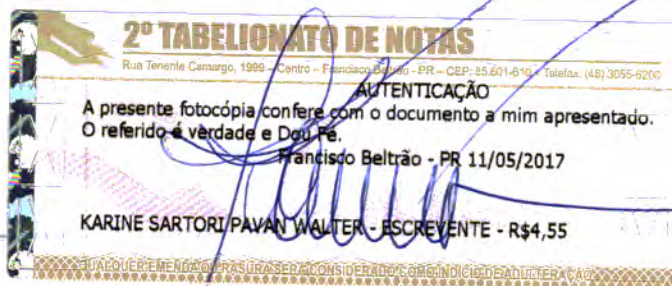
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**QUARTA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**QUINTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Selo de autenticidade anexado  
na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR





**GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 01.680.956/0001-44**  
**NIRE 41 2 0356941-9**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Único:** A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

**SEXTA: DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SÉTIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**OITAVA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**NONA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.



Selo de autenticidade anexado na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR



**GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 01.680.956/0001-44**  
**NIRE 41 2 0356941-9**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Francisco Beltrão, PR, 08 de Agosto de 2011.

*Josef Antonio Meimberg*  
**JOSEFI ANTONIO MEIMBERG**

*Terezinha Pereira Meimberg*  
**TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**



*Angela Maria Meimberg*  
**ANGELA MARIA MEIMBERG**

*Angela Meimberg Casagrande*  
**ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE**

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento  
 2º Tabelionato de Notas  
 Fco. Beltrão - PR

**2º TABELIONATO DE NOTAS** CARTÓRIO MIALTA  
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.501-610 - Fone: (46) 3055-0200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de  
**TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**  
**JOSEFI ANTONIO MEIMBERG**  
 Em test. da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 08 de Setembro de 2011  
 EMPREGADO AUTORIZADO - GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI R\$ 12,30

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 FUNARPEN  
 DUA91015

*Josef Meimberg*

**OFÍCIO DE NOTAS**  
 FRANCISCO BELTRÃO - PR  
 08/08/2011

SELO FUNARPEN  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
 DUS57368  
 5

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.501-610 - Fone: (46) 3055-0200

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fe.  
 Francisco Beltrão - PR 11/05/2017

*Karine Sartori Pavan Walter*  
**KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,55**

QUEREREMOS QUE AS SUAS ASSINATURAS SEJAM CONSIDERADAS COMO BASTANTE PARA A AUTENTICAÇÃO

**GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 01.680.956/0001-44**  
**NIRE 41 2 0356941-9**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

TESTEMUNHAS:

  
Mara Odete Ribeiro  
RG.3927439-6 SSP/PR

  
Marcia Bocchi  
RG: 9.317.789-4 SSP/PR



**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (41) 3055-6200  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fe.  
Francisco Beltrão - PR 11/05/2017  
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,55

QUANTO À EMENDA DO PÓS-ORÇAMENTO CONSIDERAR-SE COM O VALOR DE ADULNERAÇÃO





